

Novo Horizonte

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3821534

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 de 07 de abril de 2022

Regulamenta o Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2022/2026 do Município de Novo Horizonte – Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte, SC, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 586, de 25 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO que um membro titular do conselho tutelar pediu exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de 02 membros titulares;

CONSIDERANDO que alguns membros aprovados no processo seletivo da Resolução nº 005 de 28 de janeiro de 2020, desistiram da participação na segunda fase do processo (a eleição);

CONSIDERANDO que não há membros suficientes para composição do conselho;

CONSIDERANDO que não há membros suplentes;

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR, nos termos da Reunião Ordinária realizada na data de 07/04/2022,

O Edital do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar 2022/2026 do Município de Novo Horizonte – SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 07 de abril de 2022.

Suzana Coan Vieiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

TORNA PÚBLICO

O Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2022/2026, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Organizadora composta paritariamente designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Novo Horizonte SC, através da Resolução nº 004 de 07 de abril de 2022, é a responsável por toda a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

1.2. O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar é regido por esta Resolução nº 004 de 07 de abril de 2022, deliberado pela Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.

1.3. O processo destina-se à escolha de 02 (dois) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte SC, para o Mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Fica assegurada a seleção realizada através da Resolução nº 005 de 28 de janeiro de 2020, sendo que os candidatos ali aprovados participarão apenas do processo de eleição.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18, 90 § 3º inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todas da Lei Federal 8.069/90, Artigo 131 do ECA, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 586/2019.

2.2. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pelo voto direto, facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, devendo seguir o ECA.

2.3. O presente processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte visa preencher 2 (duas) vagas titulares existentes no colegiado, assim como 5 (cinco) vagas para suplentes.

2.4. Por força do disposto no artigo 5º, inciso II da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 586/2019 em seu Art. 8º, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

3.1.1. O Conselho Tutelar está localizado a Av. Castelo Branco, s/n, centro, cidade de Novo Horizonte/SC.

3.2. O Conselheiro Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário no valor de R\$ 1.042,24 (um mil e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos), sendo que a partir do mês de maio haverá reajuste nesse valor, acrescido de R\$ 200,00

(duzentos reais) a título de Plantão e sobreaviso.

3.2.1. Aos membros do Conselho Tutelar ficam assegurados: Cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade; licença paternidade e gratificação natalina.

3.3. O exercício da atividade do conselheiro tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, não sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. De acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e Lei Municipal nº 586/2019, os candidatos a membro do conselho tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Ter ensino médio completo;
- e) Ser aprovado teste seletivo a ser realizado pela Comissão Organizadora designada e formada por membros do CMDCA Novo Horizonte, SC, para se habilitar ao pleito eleitoral;
- f) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- g) Estar no gozo dos direitos políticos;
- h) Não exercer mandato político;
- i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;
- k) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
- l) facultativamente apresentar CNH.

4.1.1. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4.1.2. A Candidatura é individual e o candidato deve acompanhar as datas e prazos de acordo com o calendário disposto no Anexo I.

4.1.3. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas nesta Resolução nº 004 de 07 de abril de 2022, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do conselho tutelar.

5.2. As inscrições ficarão abertas no período de 05 de abril à 05 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CRAS, localizado na Rua Bruno Sanagiotto, 68, centro, Novo Horizonte/SC.

5.3. A inscrição deve ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador. No caso de inscrição por procurador, deve estar munido de procuração com reconhecimento de firma do candidato pelo cartório. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar os documentos listados abaixo e no caso das cópias, deve apresentar o original para a conferência:

- a) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais
- b) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (disponível no site <http://www.tre-sc.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);
- d) 1 foto 3x4 atualizada;
- e) Cópia Carteira de Identidade (RG);
- f) Cópia CPF;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico Escolar;
- j) Cópia Certidão de Reservista (se for o caso) ou do Certificado de Dispensa;
- k) Cópia do Comprovante de Residência;

5.4. A falta ou a inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicado ao candidato, que poderá suprir e posteriormente efetuar sua inscrição. Não serão admitidas inscrições com a falta de qualquer documento acima relacionado.

5.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato receberá no ato, o comprovante de inscrição numerado que deverá ser utilizado nas próximas etapas.

5.7. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que: (Conforme Redação dada Resolução 170/2014 CONANDA, Orientação CAOP).

- a) O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
- b) O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

5.8. Após a data e horário fixados, com o término do prazo para a inscrição, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.9. Somente serão homologadas pelo CMDCA, as inscrições que atenderem todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

5.10. Em até dez dias após o encerramento do período destinado às inscrições, a Comissão Organizadora efetuará a análise da documentação exigida nesta resolução e no dia subsequente publicará a homologação dos candidatos inscritos no Mural do CRAS, no site www.novohorizonte.sc.gov.br e diário oficial do município.

5.10.1. Havendo inscrições não homologadas, o CMDCA justificará tal decisão na publicação.

5.11. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, comarca de São Lourenço do Oeste, para ciência.

6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 6.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.
- 6.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 3 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.
- 6.3. A Comissão Organizadora analisará o teor da impugnação e defesa apresentada pelo candidato, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e provas do alegado.
- 6.4. A Comissão Organizadora terá o prazo de até 3 (três) dias, contados do término do prazo para a apresentação de defesa dos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
- 6.5. Concluída a análise da impugnação, a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do teste seletivo (prova escrita).
- 6.6. As decisões da Comissão Organizadora serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesta resolução.
- 6.7. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do edital referido no item anterior. Após deliberação da Plenária do CMDCA oficializará o candidato da decisão.
- 6.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a Edital com relação definitiva dos candidatos habilitados ao teste seletivo (prova escrita) e encaminhado cópia ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
- 6.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para a apuração e devida responsabilidade legal.

7. TESTE SELETIVO

- 7.1. O teste seletivo será composto de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.2. A prova será realizada no dia 18 de maio de 2022, às 13h30min, com portões fechados às 13h50min com duração máxima de 3 horas, na Escola Municipal CENHO, localizada na Marginal SC 157, KM 12,5, nesta cidade.
- 7.2.1 – A prova objetiva terá duração de 02 horas e a pratica 01 hora.
- 7.2.2 – o candidato que concluir a prova objetiva deverá se dirigir ao laboratório de informática para realizar a prova pratica.

7.3. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas sendo: a); b); c); d). Dessas alternativas, somente uma deverá ser assinalada. Prova	Nº de Questões	Peso	Nota máxima
Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,0
Conhecimentos de informática	PROVA PRATICA	3,00	3,0
		Total	10,00

7.3.1 – Será aprovado o candidato que atingir a média 5,0 na somatória total Conhecimentos específicos + prova pratica =superior a 5,0.

7.3.2 – SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA ZERO EM UMA DAS PROVAS.

Novo Horizonte/SC, em 08 de abril de 2022.

SUZANA COAN VIERO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDARIO ELEIÇÕES SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

08/04/2022	Publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br e mural do CRAS.
08/04/2022 à 29/04/2020	Prazo para inscrição dos candidatos. Para inscrição, deve comparecer no CRAS, portando os documentos necessários.
Até 04/05/2022	Prazo para análise da documentação das inscrições pela Comissão Organizadora do CMDCA.
04/05/2022 até 06/05/2022	Prazo final para impugnar inscrições
06/05/2022 até 09/05/2022	Prazo para notificação dos candidatos impugnados
09/05/2022 até 11/05/2022	Prazo para defesa dos candidatos impugnados
12/05/2020 até 16/05/2022	Prazo para análise da defesa impugnações
16/05/2022	Divulgação provisória candidatos aptos
17/05/2022	Publicação de edital homologação das candidaturas, no site municipal www.ampere.pr.gov.br e mural do CRAS.
18/05/2022	Capacitação a partir das 08h às 11h30min no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Bruno Sanagiotto, nº 68.
18/05/2022	Aplicação da prova às 13h50min para todos os candidatos habilitados na sede da Escola Municipal – CENHO.
19/05/2022	Publicação de edital do Gabarito e Edital dos nomes e notas dos candidatos aprovados no teste seletivo, no (DIOE-MS), no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br e mural do CRAS.
23/05/2022	Último dia para o candidato entrar com recurso do resultado do teste seletivo.
24/05/2022	Último dia para o CMDCA fazer a revisão da prova objetiva do candidato que entrou com recurso.
25/05/2022	Publicação de edital definitivo dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, no mural do CRAS, no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br de DOM.

05/06/2022	Eleição popular, das 08h00min às 17h00min no anfiteatro da Prefeitura localizado na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.
06/06/2022	Divulgação do resultado da votação, após a apuração dos votos.
06/06/2022	Publicação de edital do resultado final de eleição para o Conselho Tutelar no site municipal www.novohorizonte.sc.gov.br , mural do CRAS e DOM.
A ser definido	Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares. Data, local e horário a definir.

ANEXO II

CONTEÚDO PARA PROVA OBJETIVA
DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 8.069 de 1990 e suas alterações, dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente,
Lei 12.010 de 03/08/2009 Dispõe sobre a adoção,
Lei 12.594 de 18/01/2012 que Institui o Sistema Nacional de Sistema Socioeducativo,
Lei 12.845 de 01/08/2013 Atendimento integral de pessoas em situação de violência sexual,
Lei 13.058 de 22/12/2014 Guarda compartilhada,
Lei 13.106 de 17/03/15 Crime vender bebida alcoólica a criança,
Decreto 99.710 de 21/11/1990 Convenção sobre os direitos da criança,
Decreto 6.481 de 12/06/2008, Trabalho infantil,
Resolução nº 113 de 19/04/2006 do CONANDA,
Resolução nº 139 de 17/03/2010 do CONANDA,

PROVA PRÁTICA

Conhecimentos básicos de informática.